DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extratos de Contratos 2
Homologação / Adjudicação 5

Secretaria de Indústria e Comércio 9
Notificações 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024, tipo menor preço por lote, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para impressão de carnês de IPTU, ISSQN e TAXA DE LICENÇA.

Tipo: Menor preço por lote

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 07 de fevereiro de 2024.

Data e hora do início da disputa: 15 de fevereiro de 2024, às 8h30min.

Duração da disputa: 06 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br*

Pitangueiras, 06 de fevereiro de 2024

DESIRÉE LEAL COLOZI DOS REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 100021/2024

DISPENSA Nº 003/2024

Marcos Aurélio Soriano, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 100021/2024 dispensa 003/2024, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação das empresas LM SUPRIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.211.625/0001-77, ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 52.429.34/0001-25 e FERRALLY COMERCIO DE EMBALAGENS ME, inscrita no CNPJ nº 00.528.262/0001-23, para **aquisição de produtos descartáveis para Restaurante Popular do Fundo Municipal de Solidariedade**, pelo valor global de R$ 9.807,20 (nove mil oitocentos e sete reais e vinte centavos), pelo período de 03 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pitangueiras, 09 de fevereiro de 2024

.....

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 021/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ nº 52.429.34/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA O RESTAURANTE POPULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

DO PREÇO TOTAL: R$ 6.008,80 (seis mil oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/02/2024 a 08/05/2024

DATA ASSINATURA: 09/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 022/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO LM SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ nº 09.211.625/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA O RESTAURANTE POPULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

DO PREÇO TOTAL: R$ 752,40 (setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 09/02/2024 a 08/05/2024

DATA ASSINATURA: 09/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 022/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: FERRALLY COMERCIO DE EMBALAGENS ME

CNPJ nº 00.528.262/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS PARA O RESTAURANTE POPULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE

DO PREÇO TOTAL: R$ 3.046,00 (três mil e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2024 a 08/05/2024

DATA ASSINATURA: 09/02/2024

.....

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RESCISÃO PREGÃO ELETRONICO 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10364/2023

CONTRATO Nº 104/2023

FUNDAMENTO: ART. 79, INCISO II DA LEI FEDERAL

8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: BW-PRODUTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES para os alunos da Rede Municipal de Ensino

DATA ASSINATURA: 02/02/2024

.....

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O EMPRESA ROSSINI E BALIERO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME QUE TEM COMO OBJETO CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, DE LABORATÓRIOS

Contrato n° 014/2021

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

ROSSINI E BALIERO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ 37.702.095/0001-03, com sede à Rua Iguaçu, nº 510, Centro, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, Cep nº 14.750-000, neste ato representado pelo seu sócio, Fernando Cesar Rossini

O objeto do presente contrato constitui-se no credenciamento de Prestadores de Serviços Laboratoriais de Patologia Clínica, para realização de exames laboratoriais da rede municipal em atendimento 24 horas, constantes e ao preço da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** e suas atualizações com a incorporação de novos exames, conforme suas necessidades, conveniências e de acordo com normas técnicas elencadas no Anexo III - Plano Operativo, parte integrante deste documento.

Tendo em vista o **Art. 57, inc. II** da **Lei 8666/93,** resolve a contratante aditar em 12 (doze) meses o objeto do presente, com vigência de **12/02/2024** e término em **11/02/2025** e também no **Art. 65, § 1º** da **Lei 8666/93,** resolve a contratante aditar em 25% do valor objeto deste contrato de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o valor total do contrato R$

Data:06/02/2024

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 291.666,66

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS SRA. ROSANGELA APARECIDA SOARES SILVÉRIO

CONTRATO Nº. 028/2020

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em exercício, a **Sra. ANA MARIA PEDRO SORIANO, conforme Decreto Municipal nº 4.481/2021**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

ROSANGELA APARECIDA SOARES SILVÉRIO, brasileira, agricultora, no município de Pitangueiras, estado de São Paulo, representada pela empresa CARLA REGIANE PLATTI CONTI-ME nesta cidade e Comarca de Pitangueiras-SP, e por sua proprietária, **CARLA REGIANE PLATTI CONTI**, cidade e comarca de Pitangueiras-SP, que será simplesmente denominado de **LOCADOR**

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua: Zeferino Luciano Vieira nº 95 - A, Centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como finalidade exclusiva de abrigar famílias que estão instaladas irregularmente em área de preservação permanente, referente ao inquérito 045/2012.

Data:29/01/2024

Prazo:12 meses

Valor: R$5.997,86

1º Termo aditivo A ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si CELEBRAM o município DE PITANGUEIRAS E A empresA SOMA /SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 252-2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

DETENTORA:

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10

EST. Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias

São Bernardo do Campo/SP CEP 09.851-550

Representante Legal, Alessandro Baraviera dos Santos

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA, em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Presencial nº 020/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei 8666/93, o Processo de nº 10198/2023, e a decisão fornecida pelo Prefeito Municipal, resolve a contratante reajustar o item 21 fornecido pela empresa para a quantidade remanescente conforme segue:

Data:06/02/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO que entre si celebram o município de pitangueiras e a EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, QUE TEM

COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. WALDOMIRO FERREIRA FRAGA

Contrato nº 172/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ-09.065.576/0001-01, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 294, Centro em Buritizal, Estado de São Paulo, CEP: 14.570-000, neste ato representada pelo seu Proprietário, senhor José Lucas Pietragalla dos Santos, CPF nº 384.147.808-57, simplesmente denominada CONTRATADA.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M. Waldomiro Ferreira Fraga, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

Tendo em vista Art. 65, inc. II, alínea “b”§ 1° da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar em 19,051% no valor de R$ 484.847,61 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) do objeto deste contrato tendo em vista a modificação do projeto e especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos do interesse publico.

Data: 01/02/2024

.....

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

Organização da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO HÉLIA PERONI MARCHESI

Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o atendimento às crianças e adolescentes do Município, no campo da proteção social especial de alta complexidade, com ação tipificada do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 10984/2023

Total de Recursos: R$ 677.760,00

Origem dos recursos: Transferência de recursos municipal

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.976/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.950/2021, na qual está identificada expressamente como beneficiária, estando credenciada pelo órgão gestor das respectivas políticas públicas.

Data da assinatura: 08/02/2024

.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Organização da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO HÉLIA PERONI MARCHESI

Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o atendimento às crianças e adolescentes do Município, no campo da proteção social especial de alta complexidade, com ação tipificada do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 10984/2023

Total de Recursos: R$ 15.600,00

Origem dos recursos: Transferência de recursos estadual

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.976/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.950/2021, na qual está identificada expressamente como beneficiária, estando credenciada pelo órgão gestor das respectivas políticas públicas.

Data da assinatura: 08/02/2024

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

Organização da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO HÉLIA PERONI MARCHESI

Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o atendimento às crianças e adolescentes do Município, no campo da proteção social especial de alta complexidade, com ação tipificada do serviço de acolhimento institucional, na modalidade abrigo institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo n° 10984/2023

Total de Recursos: R$ 20.000,00

Origem dos recursos: Transferência de recursos federal

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II, e 32 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.871/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.976/2017.

Justificativa: Organização da sociedade civil autorizada na Lei Municipal nº 3.950/2021, na qual está identificada expressamente como beneficiária, estando credenciada pelo órgão gestor das respectivas políticas públicas.

Data da assinatura: 08/02/2024

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **002/2024**, Processo Administrativo nº **100015/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ANTONIO LUCIANO VIEIRA - ME - 47.038.690/0001-31 olpfuneraria@uol.com.br - (16) 99176-8964	34.900,80	34.900,80	0,00 Proveito - 0,0%
Totais	**34.900,80**	**34.900,80**	**0,00** **Proveito - 0,0%**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ANTONIO LUCIANO VIEIRA - ME - **CPF/CNPJ:** 47.038.690/0001-31				
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 25/01/2024 10:26:25**	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO COM FORNECIMENTO DE URNA ASSISTENCIAL DE ADULTO, TAMANHA PADRÃO, 1,70 À 1,90 mts, NO PERIMETRO URBANO.	28,00	un	727,10	20.358,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO COM FORNECIMENTO DE URNA ASSISTENCIAL DE INFANTIL, TAMANHA PADRÃO, 0,60 cm À 1,40 mts, NO PERIMETRO URBANO	12,00	un	478,50	5.742,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE FUNERÁRIO (TRANSLADO) EM VIA PAVIMENTADA OU SEM PAVIMENTAÇÃO	4.000,00	km	2,20	8.800,00

Pitangueiras, 25 de Janeiro de 2024.

_____

Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **003/2024**, Processo Administrativo nº **100021/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de produtos descartáveis para Restaurante Popular do Fundo Municipal de Solidariedade

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25 aliancasete@gmail.com - (31) 98759-0689	6.146,00	6.008,80	137,20 Proveito - 2,2%
Ferrally Comércio de Embalagens - 00.528.262/0001-23 ferrallyembalagens@gmail.com - (41) 98789-3707	4.540,00	3.046,00	1.494,00 Proveito - 32,9%
LM Suprimentos ltda - 09.211.625/0001-77 lm.suprimentos@hotmail.com - (41) 99631-0159	1.287,00	752,40	534,60 Proveito - 41,5%
Totais	**11.973,00**	**9.807,20**	**2.165,80** **Proveito - 18,1%**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Ferrally Comércio de Embalagens - **CPF/CNPJ:** 00.528.262/0001-23

Lote 2 — **Data/Hora da Homologação - 09/02/2024 10:50:33**

Pote Plástico Redondo com Tampa 100ml Pacote com 24 unidades

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pote Plástico Redondo com Tampa 100mlPacote com 24 unidades	220,00	pacote	10,90	2.398,00

Marca: Ultratherm **Fabricante:** Ultratherm **Modelo:** Ultratherm

Lote 3 — **Data/Hora da Homologação - 09/02/2024 10:50:33**

Garfo Plástico de Refeição Descartáveis Pacote com 50 unidades

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Garfo Plástico de Refeição Descartáveis Pacote com 50 unidades	180,00	pacote	3,60	648,00

Marca: ultrattherm **Fabricante:** ultrattherm **Modelo:** ultrattherm

Fornecedor: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.429.342/0001-25

Lote 4 — **Data/Hora da Homologação - 09/02/2024 10:50:33**

Marmita de Isopor branca com tampa nº 08 Pacote com 100 unidades

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marmita de Isopor branca com tampa nº 08Pacote com 100 unidades	140,00	pacote	42,92	6.008,80

Marca: copoplast	**Fabricante:** copoplast	**Modelo:**

Fornecedor: LM Suprimentos ltda - **CPF/CNPJ:** 09.211.625/0001-77				
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 09/02/2024 10:50:33**	
Colher Plástica de Refeição Descartável. Pacote com 50 unidades				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher Plástica de Refeição Descartável.Pacote com 50 unidades	180,00	pacote	4,18	752,40
Marca: Plazapel	**Fabricante:** Plazapel		**Modelo:**	

Pitangueiras, 09 de Fevereiro de 2024.

_____
Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **004/2024**, Processo Administrativo nº **100014/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de 04 (quatro) pneus novos 20.5-25-20 para uso no maquinário “Pá Carregadeira”.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
GERMANO PNEUS LTDA - 48.926.883/0001-91 edital@germanopneus.com.br - (48) 3380-9158	22.396,00	20.000,00	2.396,00 Proveito - 10,7%
Totais	**22.396,00**	**20.000,00**	**2.396,00** **Proveito - 10,7%**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA - **CPF/CNPJ:** 48.926.883/0001-91

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 06/02/2024 10:55:14**

Pneu Novo (Zero KM), Modelo 20.5.25-20, para uso exclusivo no maquinário “Pá Carregadeira” da marca CASE, modelo 621-E, sem câmara de ar, tipo maciço para uso em trabalho pesado, com resistencia a cortes, lascas e desgastes. Com garantia mínima de fabrica de 03 (três) anos.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pneu Novo (Zero KM), Modelo 20.5.25-20, para uso exclusivo no maquinário “Pá Carregadeira” da marca CASE, modelo 621-E, sem câmara de ar, tipo maciço para uso em trabalho pesado, com resistencia a cortes, lascas e desgastes. Com garantia mínima de fabrica de 03 (três) anos.	4,00	un	5.000,00	20.000,00

Marca: EMPEROR **Fabricante:** Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory **Modelo:** EP06

Pitangueiras, 06 de Fevereiro de 2024.

_____

Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.227, LOTES 3 E 4 DA QUADRA B:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lotes 3 e 4 da Quadra B do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:33:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.242, LOTE 10 DA QUADRA C:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 10 da Quadra C do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:33:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.243,11.244,11.245 LOTES 11,12 E 13 DA QUADRA C:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lotes 11,12 e 13 da Quadra C do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:33:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB OS NÚMEROS:***

- ***14.004, LOTES 1,2,3 E 4 DA QUADRA D;***
- ***11.252, LOTE 5 DA QUADRA D;***
- ***11.253, LOTE 6 DA QUADRA D;***
- ***14.007 LOTES 7 E 8 DA QUADRA D;***
- ***14.008 LOTES 9 E 10 DA QUADRA D;***
- ***11.258 LOTE 11 DA QUADRA D;***
- ***14.006 LOTES 12,13,14 E 15 QUADRA D.***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 E 15 da Quadra D do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:33:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.267, LOTE 5 DA QUADRA E:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 5 da Quadra E do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:33:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.268, LOTE 6 DA QUADRA E:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 6 da Quadra E do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:40:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB OS NÚMEROS***

- ***11.269, LOTE 1 DA QUADRA F;***
- ***11.270 LOTE 2 DA QUADRA F.***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 1 E 2 da Quadra F do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:40:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.273 e 11.274, LOTES 5 E 6 DA QUADRA F:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lotes 5 e 6 da Quadra F do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:40:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.278, LOTE 4 DA QUADRA G:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 4 da Quadra G do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:40:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.279, LOTE 5 DA QUADRA G:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 5 da Quadra G do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:40:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.280, LOTE 6 DA QUADRA G:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 6 da Quadra G do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.281, LOTE 7 DA QUADRA G:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 7 da Quadra G do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.282, LOTE 8 DA QUADRA G:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 8 da Quadra G do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.283 E 11.284, LOTES 9 E 10 DA QUADRA G:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lotes 9 e 10 da Quadra G do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.296, LOTE 10 DA QUADRA H:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lote 10 da Quadra H do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Henrique Caroni, 409 – Jardim São Gabriel - CEP 14750-000
(016) 3952-6249 – industriaecomercio@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, ora representado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, vem por meio desta, ***NOTIFICAR O OCUPANTE DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL ALFREDO MARIM BERTONI, MATRÍCULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGUEIRAS SOB O NÚMERO 11.299 E 11.300, LOTES 1 E 2 DA QUADRA I:***

DO DESCUMPRIMENTO, da legislação municipal quanto aos requisitos necessários para instalação de empresa, concessão de lotes e demais obrigações contidas na LEI 2286/03.

Dessa Maneira está sendo infringindo o disposto na Lei Municipal **nº2286/03,** especialmente o contido no **artigo 8º** e nos **artigos 14 e 15,** ambos da referida Lei Municipal que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Tal fato habilita o Município de Pitangueiras a aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** sem prejuízo do consequente exercício de Retrocessão previsto nos **parágrafos 5º e 6º do artigo 8º da Lei 2286** de 20 de outubro de 2003, alterada pela Lei 4243/2022.

Diante do exposto e garantindo o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa, a partir da data do recebimento da presente, considera-se **ADVERTIDO** e **NOTIFICADO** para, **no prazo de 20 dias**, apresentar o **termo de concessão ou contrato de cessão**, ou qualquer documento que o tenha autorizado a ocupar a Inalienável área pública, sob pena de imposição de medidas legais de desocupação ou retrocessão quando aplicável.

Fica ainda o **NOTIFICADO** ciente que o silêncio à presente **NOTIFICAÇÃO,** publicada no DIÁRIO OFICIAL e enviada ao imóvel ocupado por vós, habilita o Município de Pitangueiras, após o prazo concedido, a exercer o Direito de Retrocessão sem qualquer ônus por eventuais benfeitorias que forem identificadas no imóvel, além da desocupação imediata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Diante do exposto, a partir da data do recebimento do presente, fica ratificado o prazo estabelecido **20 dias corridos** para sanar o Descumprimento ou a apresentação de justificativa do inadimplendimento.

Seguem fotografias do imóvel ocupado:



Documento fotográfico: ***Registro de Ocupação do Lotes 1 e 2 da Quadra I do Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni***

Pitangueiras, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO ANGELO TASCA
Data: 02/02/2024 15:51:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rodrigo Angelo Tasca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio